

Sanctionada lei
4.231, de 05/03/96



FOLHA N° 001
DATA 11/12/95
RUBRICA *f*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

PROCESSO

N.º 795/95

INTERESSADO: Vereador Juyllton Cherezo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 096/95 - Introduz a Disciplina
Educação para a Cidadania no currículo das
Escolas Públicas Municipais e de outras pro-
vidências.

Obs.: Aprovada em 26/02/96

AUTUAÇÃO

Aos 31 (ouze) dias do mês de

dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

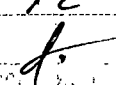
Projeto de Lei Nº 096/95

Introduz a disciplina Educação para a Saúde no Currículo das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.
A P R O V A:

- Artigo 1º - Fica acrescentada a disciplina "Educação para a Saúde" no currículo das Escolas Públicas Municipais.
- Artigo 2º - Constará do conteúdo programático uma Unidade que tratará, especificamente, sobre sexo, drogas e Aids.
- Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar os meios para a introdução da disciplina de que trata o Artigo 1º no Currículo das Escolas Públicas Municipais.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 07 de Dezembro de 1995.

| | |
|--------------------------------------|---|
| P R O C O M O R | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |
| | 795 de 115 de 09 |
| | Colatina, 11 de 12 de 95 |
| |  |


Aulton Cheroto
Autor

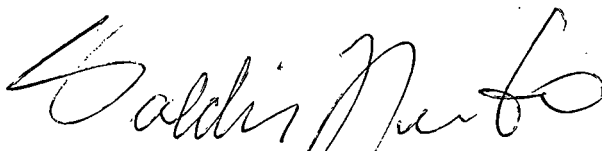
AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 11/12/1980
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

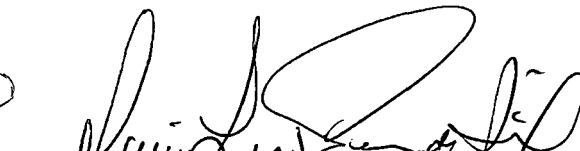
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

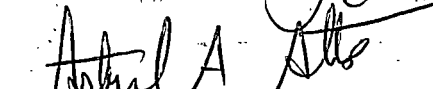
PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto
de Lei Nº 96/95, em que Introduce a disciplina Educação
para a Saúde no Currículo das Escolas Públicas Municipi-
pais e dá outras providencias, é por sua aprovação tendo
em vista o amparo legal em que se reveste a matéria e
endossa o parecer da Comissão de Educação e Saúde Públi-
cas.

Sala das Comissões,
Em, 18 de Dezembro de 1995.


Valdir Nascimento
Presidente


Maria Lúcia Pessin de Ávila
Vice-Presidente


Asterval Antonio Altoné
Membro

Aprovado em *Primeira* discussão,
por: *Maurício*
Sala das Sessões, *23 / 02 / 1996*
Xxxxxxxxxx
PRESIDENTE

Aprovado em *Segunda e última* discussão,
por: *Maurício*
Sala das Sessões, *25 / 02 / 1996*
Xxxxxxxxxx
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

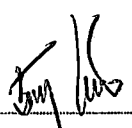
PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 96/95, em que Introduce a disciplina Educação para a Saúde no Currículo das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências, delegada pela competência dos Artigos 42 e 72 do R.I. é por sua aprovação tendo em vista o alto espírito da dita Comissão que propõe dotar as escolas de elevado índice de conhecimento e esclarecimento aos jovens e adolescentes sobre as modernas doenças que alcançam principalmente a idade escolar em que a prática de sexo alcançam proporções alarmantes pelo total desconhecimento que se tinha. A introdução da matéria Educação para a Saúde é bastante oportuna para eliminar as dúvidas e preservar a plena Saúde por que deve existir entre as pessoas. Para melhor caracterizar o Projeto, o Art. 216 da Lei Orgânica do Município o ampara e dá consistência firmando: art. 216 O Poder Público estabelecerá na rede escolar Municipal, programas de orientação na prevenção de doenças e no combate as drogas, observando a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Pelas razões expostas espera essa Comissão receber dos pares o apoio indispensável para sua aprovação.

Sala das Comissões,
Em, 18 de Dezembro de 1995.

Aylton Cheroto



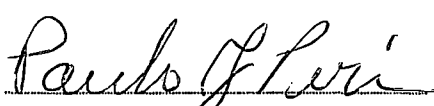
Presidente

Edson Dalvin Bragatto



Vice-Presidente

Paulo Jacyntho Perim



Membro

Aprovado em *Primeira* discussão,
por: *Maurício*
Sala das Sessões *23/02/1996*
Maurício
PRESIDENTE

Aprovado em *Segunda* discussão,
por: *Maurício*
Sala das Sessões *26/02/1996*
Maurício
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Of. Nº 104/96

Colatina, 28 de fevereiro de 1995

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

Ref. Remessa (faz).

Senhor Prefeito,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar à V. Exa. cópia dos Autógrafos dos Projetos de Leis nºs. 094, 095, 096 e 002, aprovados na Reunião do dia 26 de fevereiro de 1996.

Certos da atenção de V. Exa., valemo-nos do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

João Eugênio Costa Meneghelli
João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta: